

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de acesso dedicado á internet para diversos Órgãos do Município.

**Abertura: 18 de maio de 2017 – 09 horas**

**Local: Centro Administrativo, Rua Afonso de Medeiros, 562.**

O MUNICÍPIO DE PIRAPÓ, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e horário constantes do preambulo deste Edital, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Afonso de Medeiros, 562, na cidade de Pirapó, RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentação relativa a habilitação desta licitação, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital, bem como pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 025/2006, de 18 de maio de 2006, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**I - DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto desta licitação:

item	Descrição
01	Fornecimento de acesso dedicado á internet com capacidade de 10 Mbps de Download e Upload, com no mínimo 1 (um) IP fixo (IP válido, IP público externo) , com CIR de 99% ( disponibilidade e garantia de banda), com fornecimento e instalação dos equipamentos necessários junto à Unidade Básica de Saúde localizada na sede do Município.
02	Fornecimento de acesso dedicado á internet com capacidade de 2 Mbps de Download e Upload com fornecimento e instalação dos equipamentos necessários junto à Inspeção Veterinária localizada na sede do Município.
03	Fornecimento de acesso dedicado á internet com capacidade de 2 Mbps de Download e Upload com fornecimento e instalação dos equipamentos necessários junto à Escola de Educação Infantil Reino Encantado localizada na sede do Município.
04	Fornecimento de acesso dedicado á internet com capacidade de 2 Mbps de Download e Upload com fornecimento e instalação dos equipamentos necessários junto ao Tele Centro Comunitário localizada na sede do Município.
05	Fornecimento de acesso dedicado á internet com capacidade de 2 Mbps de Download e Upload com fornecimento e instalação dos equipamentos necessários junto à Academia de Saúde localizada na sede do Município.
06	Fornecimento de acesso dedicado á internet com capacidade de 2 Mbps de Download e Upload com fornecimento e instalação dos equipamentos necessários junto à Escola Travessão Nacional localizada no interior do Município.

**OBS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET CONFORME DESCRIÇÕES:**

Prestação de serviço de acesso à internet, incluindo a instalação, configuração e o fornecimento dos equipamentos necessários em regime de comodato, manutenção periódica dos equipamentos quando necessário, sem ônus a contratante para 6 pontos de acessos individuais, de acordo com os locais e com as especificações técnicas:

Acesso direto à internet com velocidade para cada ponto conforme descrição do objeto, com fornecimento de possibilidade de contratação de provedor gratuito;

Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados;

Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;

Possibilidade de mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos (modem, rádio, roteador, switch ou qualquer equipamento necessário) necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;

A CONTRATADA deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical, bem como os cabos de rede para conexão aos equipamentos;

A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega e também disponibilizar quando pedido pela Administração, relatórios mensais de disponibilidade do serviço de acesso à internet, além de consumo médio de banda com intervalos de no máximo 5 minutos, inclusive para efeito de faturamento e eventuais descontos por falhas no funcionamento do serviço e para prover a qualidade do serviço prestado.

Quanto ao serviço de suporte e manutenção da comunicação de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) disponibilizar uma central de atendimento ou telefone para contato direto para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problemas;

b) identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, a contar da abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada;

b.1) O período em que o ponto de acesso permanecer indisponível para uso será descontado do pagamento mensal.

## **II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1** Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**2.2** As Licitantes poderão também encaminhar os envelopes 01-PROPOSTA e 02-DOCUMENTAÇÃO, em envelope fechado e lacrado endereçado à:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ/RS**

**RUA AFONSO DE MEDEIROS, 562 – CENTRO**

**CEP: 97885.000**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**III - DA APRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada por seu representante legal deverá apresentar:

**a.1)** documento de identificação pessoal;

**a.2)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.3)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.4)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.5)** decreto de autorização delegando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual.

**a.7)** a empresa que assim se enquadrar, **declaração** firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, se quiser fazer uso desse direito.

**a.8)** a cooperativa que assim se enquadrar, **declaração** firmada por contador, de que auferiu no ano calendário anterior receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) nos termos dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15/07/2007, se quiser fazer uso desse direito.

**a.9)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo II.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar além dos documentos constantes do subitem anterior:

**b.1)** documento de identificação pessoal do representante da empresa.

**b.2)** Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1ª, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame; **ou**

**b.3)** Carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame;

**b.4)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo II.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3** Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no momento do credenciamento, fora dos envelopes.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **IV – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro inicialmente receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para a prática de todos os atos do certame.

#### **V – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** As propostas, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, e deverão preferencialmente ser apresentadas em folhas timbradas da empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da empresa; ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, cotando o preço mensal do serviço.

**5.2.** Erros de natureza formal serão desconsiderados, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

#### **VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, na forma dos itens subsequentes até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 3%.**

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e conseqüentemente no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no presente Edital;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o Edital.

**6.14** Não serão consideradas para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a empresa beneficiária, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras e licitações deste Município.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

**6.22** O Pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de realizar a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência

dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

## **VII – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

**7.1.2** Declaração de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública (Declaração de idoneidade)

### **7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Observação: Será dispensada da apresentação no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.*

### **7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de regularidade fiscal junto...

- ...a previdência social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

- ...ao FGTS;

- ... à Justiça do Trabalho (CNDT);

- ...à Fazenda Estadual;

- ...à Fazenda do município sede da licitante.

### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

**a)** certidão negativa de falência/concordata ou certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação, exceto se prazo mais longo de validade estiver expresso no documento.

**b)** Termo de autorização junto a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para SCM - Serviço de Comunicação Multimídia Nominal.

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **CERTIFICADO DE REGISTRO DE FORNECEDOR**, desde que seu objetivo social seja compatível com o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 “a.7” e “a.8”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a **critério da Administração**, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicialmente previsto.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, devendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**7.4** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após este período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro oportunizará às licitantes a manifestação da intenção de interpor recurso, cientificando-os de que a falta da manifestação imediata e motivada desta, implicará na decadência do direito de recorrer.

**8.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a sustentação das razões de recurso.

**8.2** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

**8.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.4** O recurso será dirigido ao pregoeiro que praticou o ato recorrido, o qual poderá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas contrarrazões, devendo neste caso, a decisão ser proferida em 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **IX – DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO.**

### Da execução:

**9.1.1** O fornecimento do acesso direto à internet deverá ser de uso irrestrito, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de dados trafegados.

**9.1.2** Deverá ter possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso e mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

**9.1.3** Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

**9.1.4** A instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos acessos será de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.1.5** A CONTRATADA deverá prover o necessário cabeamento, tanto horizontal quanto vertical, bem como os cabos de rede para conexão aos equipamentos.

### Do pagamento:

**9.2.1** O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, em conta corrente de banco indicada pelo vencedor do certame.

**9.2.2** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO**, enquanto houver pendências, ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.2.3** Não será efetuado pagamento para o período em que eventualmente o ponto de acesso permanecer indisponível para uso.

**9.2.4** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Pirapó terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.

**9.2.5** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos decorrentes de responsabilidade da licitante vencedora.

**9.2.6** A Prefeitura Municipal de Pirapó procederá à retenção do INSS, ISSQN e IRRF, nos termos da legislação em vigor.

**9.2.7** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão corrigidos pelo índice de variação de IPCA, a contar da data prevista, até o dia do efetivo pagamento, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5% a.m.

**9.2.8** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes rubricas:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria da Administração.

UNIDADE ORÇ.- 0301 – Secretaria da Administração.

ATIVIDADE – 2008- Manutenção da das Atividades da Secretaria

33 90 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 – Secretaria da Educação.

UNIDADE ORÇ.- 0503 –Secretaria da Educação

ATIVIDADE – 2013- Manutenção da Creche Municipal.

33 90 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇ.- 0502 –Secretaria da Educação

ATIVIDADE – 2012- Manutenção do Ensino Fundamental

33 90 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 – Secretaria da Saúde

UNIDADE ORÇ.- 0602 –Secretaria da Saúde

ATIVIDADE – 2030- Manutenção da Assistência Médica e Odontológica a População.

ATIVIDADE – 2033- Programa Emagrecimento Saudável

33 90 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ÓRGÃO: 09 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

UNIDADE ORÇ.- 0901 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

ATIVIDADE – 2056- Manutenção da Secretaria da Agricultura.

33 90 39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **X – DAS OBRIGAÇÕES**

### **10.1. Da Contratante:**

**10.1.1.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados durante o mês, sempre até o 10º dia dos meses subsequentes;

**10.1.2.** Em caso de atraso no pagamento, pagar os valores devido, corrigidos pelo índice de variação do IPCA, acrescidos de juros de 1% ao mês, desde o dia do vencimento, até o dia do efetivo pagamento;

### **10.2. Da Contratada:**

**10.2.1.** Executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega;

**10.2.2.** Disponibilizar uma central de atendimento ou telefone para contato direto para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problemas;



**10.2.3.** Identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, a contar da abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada;

**10.2.4** Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo a sua comprovação exigida como condição para pagamento da última mensalidade;

**10.2.5.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**10.2.6.** Executar o objeto licitado pelo preço estipulado na proposta e na forma e prazo previstos neste Edital;

**10.2.7.** Executar serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **XI - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**11.1** Os preços propostos serão comparados com os valores básicos pesquisados no Município, sendo desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado apurados.

## **XII - DAS PENALIDADES**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do serviço para o período licitado que lhe foi adjudicado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) ou não realização do serviço, quando solicitado: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao vencedor do certame em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de julgamento e Classificação das propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**13.2** Tendo o Prefeito Municipal Homologado o resultado, será convocada a vencedora, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Afonso de Medeiros, 562, na cidade de Pirapó-RS, para assinatura do contrato.

**13.3** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, Setor de Licitações do Município de Pirapó.

**13.4** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data constante deste edital será este transferido automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticadas pelo pregoeiro ou integrante da equipe de

apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**13.6** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, caso seja constatado no processo qualquer vício ou irregularidade.

**13.7** Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00hs às 11h30min e das 13h30min as 17:00 hs, na Prefeitura Municipal de Pirapó (RS), situada na Rua Afonso de Medeiros, 562, telefone (55) 3351-1800, cópias do presente Edital poderão ser obtidas no endereço [www.pirapo.rs.gov.br](http://www.pirapo.rs.gov.br), ou junto ao setor de licitações, no endereço acima mencionado, mediante o pagamento do custo da reprodução.

Pirapó/RS, 05 de maio de 2017.

AURI BRANDT KOCHHANN  
Prefeito Municipal de Pirapó/RS

## ANEXO I MODELO DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO DEDICADO Á INTERNET PARA DIVERSOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO.

**Contrato nº 0xx/2017.**

**Pregão Presencial nº xxx/2017**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIRAPÓ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Afonso de Medeiros 562, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 91.553.941/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor AURI BRANDT KOCHHANN doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a Rua ....., nº ....., em .....(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ....., brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e

legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 0XX/2017.

## **DO OBJETO**

### **Cláusula Primeira:**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de acesso dedicado á internet para os seguintes Órgãos do Município:

#### **DESCRIÇÃO**

<b>01</b>	
<b>02</b>	
<b>03</b>	
<b>04</b>	
<b>05</b>	
<b>06</b>	

## **DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

### **Cláusula Segunda:**

- a)** O valor do presente ajuste é de **R\$ .....** (..... reais) mensais, que serão satisfeitos até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação das publicações e do competente documento fiscal;
- b)** o preço inclui todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciárias, comerciais e fiscais;
- c)** na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 0XX/2017 e o N° do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- d)** serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e)** o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº..... Agência ....., Banco .....

## **DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

### **Cláusula Terceira:**

- a)** A vigência do Contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;
- b)** o valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

## **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **Cláusula Quarta:**

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

2.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento antes da entrega;
- b) Disponibilizar uma central de atendimento ou telefone para contato direto para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problemas;
- c) Identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, a contar da abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- e) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

## **DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS**

### **Cláusula Quinta:**

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
  - b.1) Multa de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
  - b.2) Multa de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

## **DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.**

### **Cláusula Sexta:**

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.

c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

#### **Cláusula Sétima:**

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:.

UNIDADE ORÇ.-

ATIVIDADE –

3 3 9 0 3 9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

#### **Cláusula Oitava:**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

#### **Cláusula Nona:**

a) A Fiscalização será efetuada por Servidor designado, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos.

b) A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

c) A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

### **DO FORO**

#### **Cláusula Décima:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga/RS para dirimir questões resultantes da/ou relativa à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pirapó/RS, ..... de ..... de 2017.

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ nº .....  
Contratada

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

CPF:

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº XX/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0XX/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
NOME:

CARGO:

RG / CPF:

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ)

---

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pirapó, ..... de .....de 2017.